

OS JURADOS NO TRIBUNAL DO JÚRI¹

Graziele Dias Araújo²

Priscila de Camargo Xavier³

O presente resumo foi elaborado com o intuito de abordar a função de jurado em prestar o auxílio a justiça brasileira, através do alistamento dos jurados e as responsabilidades e direitos que advém do exercício desta função, conseguimos promover a justiça com aqueles que por algum motivo praticaram crimes dolosos contra a vida. Assim como a função de mesário nas eleições, o serviço do júri é obrigatório. Por ser obrigatório, a recusa injustificada do alistado ocasionará em multa no valor variável entre um e dez salários mínimos, de acordo com a situação financeira do jurado e a critério do magistrado. Serão aceitas, somente excusas de motivo relevante, comprovadas e apresentadas, e em hipótese de força maior, até o momento em que os jurados forem chamados, e a sua dispensa será constada na ata dos trabalhos. É importante ressaltar que a recusa do serviço de jurado por convicção religiosa, filosófica ou política acarretará no dever de prestação de serviços alternativos, de caráter administrativo, assistencial, filantrópico no Poder Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público ou afins, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto a não prestação desses serviços alternativos; tais determinações estão dispostas no artigo 438 da Lei 11689 de 2008. Os alistados para esta importante função, devem ser pessoas comprometidas com a justiça, maiores de dezoito anos, possuidores de notória idoneidade, entre os impedimentos para compor o conselho de sentença estão aqueles que forem: parentes do juiz, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro/sogra e genro/ nora, irmãos, cunhados, tios sobrinhos, padrasto, madrasta e enteado, bem como aqueles que mantêm união estável reconhecida como entidade familiar. Mas não é somente de obrigações o exercício da função de jurado no tribunal do júri, como dito anteriormente, aquele que presta serviços no júri como jurado, tem presumida sua idoneidade, sendo assim, tem assegurada prisão especial, em casos de crime comum, até seu julgamento definitivo. É também direito do jurado, segundo o artigo 440 da Lei acima citada, igualdade em condições nas licitações públicas, provimento de cargo ou função pública, mediante concurso e em casos de promoções funcionais ou remoção voluntária. Não haverá descontos nos salários dos jurados que comparecerem à sessão do júri.

Palavras-chaves: Tribunal do Júri; Jurados; Obrigações.

¹ Trabalho apresentado no VIII Encontro de Iniciação Científica e de Extensão da FACNOPAR.

² Acadêmica do 7º Período do Curso de Direito da FACNOPAR. graziele_d.araujo@hotmail.com

³ Acadêmica do 7º Período do Curso de Direito da FACNOPAR. ipry.c@hotmail.com